



SGD: 2026/87019/007909

TERMO DE REFERÊNCIA
17/2026/GECONV/SETUR**1. OBJETO**

- 1.1 Realização de comemoração com show artístico na programação do 7º ENCONTRO DE CAMPEÕES CIA DE RODEIO PL EM PARAISO DO TOCANTINS - TO.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 Realizar Show musical com o **cantor Joan Alessandro** com duração de 2HRS, durante a programação de 7º ENCONTRO DE CAMPEÕES CIA DE RODEIO PL EM PARAISO DO TOCANTINS - TO, no município de Paraíso do Tocantins - TO, a realizar no dia 10 de abril de 2025.

3. JUSTIFICATIVA

A promoção e realização de eventos geradores de fluxo turístico tem por finalidade atrair visitantes, agregando valor ao conjunto de atrativos, equipamentos e serviços turísticos que é fortalecido pela oferta de eventos que aquecem a economia e oportunizam a geração de postos de trabalho na cadeia caracterizada pelo deslocamento voluntário de pessoas e as atividades que elas realizam no destino.

A apresentação de espetáculos artísticos se configura como um cartão de visitas relevante do nosso Estado na medida que dá visibilidade aos produtos turísticos.

O objeto desse termo é a contratação de serviços artísticos para participação no evento que desempenha papel significativo no fomento do turismo. A preservação cultural, a atração dos visitantes, o estímulo à economia local, a divulgação do destino, o intercâmbio cultural e a diversificação da oferta, agregando valor ao destino, estão entre os pontos que impactam positivamente para o fortalecimento da cadeia produtiva do turismo.

Serão contratados shows com vistas a disponibilizar acesso ao lazer à

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ana maria Monteiro de Castro EM 09/04/2026 13:36:01

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KLEIRYANNE AGUIAR COSTA CORTEZ EM 09/04/2026 13:24:14

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 6D4316EC0255D810 | SGD:2026/87019/007909



população.

Por meio da Lei 14.658, de 23 de agosto de 2023, o Estado do Tocantins é reconhecido como rota nacional do turismo de aventura, ecológico, rural, de sol e praia doce, de vivência, cultural, religioso e gastronômico, fato que colabora para promoção do desenvolvimento social e econômico. Além disso, tem por finalidade a valorização dos atrativos, fomentando o empreendedorismo e o crescimento econômico local (sustentável e inclusivo) impulsionando a divulgação turística. Eventos como este servem para evidenciar o potencial local, comercializar serviços que compõem o produto turístico (alimentação, hospedagem, comércio de serviços locais, dentre outros), atendendo ao objetivo proposto na referida legislação.

O evento atrai fluxo turístico por ser uma atividade de entretenimento inserida em programação que desempenha um importante papel no desenvolvimento do setor agrícola, além de ser espaço propício para intercâmbio de conhecimento, tecnologia, movimentação de negócios, promoção de networking, estabelecimento de parcerias comerciais e aproximar a população, facilitando o acesso, ao lazer e a visitação do destino, sendo uma forma de inserir as comunidades locais ao processo de desenvolvimento turístico da região.

A Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008 no artigo 5º, trata da Política Nacional de Turismo, que tem por objetivos: ampliar os fluxos turísticos, a permanência e o gasto médio dos turistas nacionais [...], mediante a promoção e o apoio ao desenvolvimento do produto turístico brasileiro. Neste sentido, ao apoiar evento dessa natureza, esta pasta cumpre com sua função de fomentador o crescimento econômico preconizado nas legislações nacional e estadual de turismo.

Tomando por base a Portaria nº 39, de 10 de março de 2017 do Ministério do Turismo, publicada no Diário Oficial da União em 15/03/2017, que normatiza o repasse de recursos para eventos geradores de fluxo turístico que contribuam para promoção, posicionamento do destino no mercado turístico e o fomento do turismo, consideramos importante o apoio à realização de eventos, com potencial de ampliar a imagem positiva do destino, dando publicidade aos shows musicais como agregadores ao produto turístico do segmento de negócios e eventos. Assim, justifica-se o interesse público.

Para a realização desta contratação de serviço artístico musical, de conteúdo

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ana maria Monteiro de Castro EM 09/04/2026 13:36:01

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KLEIRYANNE AGUIAR COSTA CORTEZ EM 09/04/2026 13:24:14

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 6D4316EC0255D810 | SGD:2026/87019/007909





exclusivo, esta Pasta adotará neste Termo de Referência, as regras previstas na **Lei nº 14.133/2021, modalidade INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO**, observadas as determinações do Art.74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, que prevê a possibilidade de contratação de profissional de qualquer setor artístico.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Arcar com as despesas com alimentação, transporte, hospedagem, sonorização, impostos, taxas e contribuições trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam em decorrência da execução dos serviços;

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e Termo de Contrato e de proposta apresentada, com o emprego de mão-de-obra necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Prevê-se a realização do show do cantor Joan Alessandro, no dia 10 de abril de 2026, durante realização do Lançamento oficial do 7º encontro de Campeões Cia de Rodeio PL em Paraíso do Tocantins - TO, devendo o prestador atender à SETUR, de acordo com o Termo de Referência e Termo de Contrato de Prestação de Serviços Especializados.

A data estará sujeita a alteração em razão de caso fortuito ou por interesse público.

O contrato terá a sua vigência adstrita à UTILIZAÇÃO dos respectivos créditos orçamentários para 2026 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.

6. DO PAGAMENTO

A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente prestados.

Esta Secretaria reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, se os dados constantes estiverem em desacordo com os dados oficiais da Contratada ou ainda se o serviço prestado não estiver em conformidade com as

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ana maria Monteiro de Castro EM 09/04/2026 13:36:01

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KLEIRYANNE AGUIAR COSTA CORTEZ EM 09/04/2026 13:24:14

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 6D4316EC0255D810 | SGD:2026/87019/007909





especificações apresentadas neste Termo de Referência e Termo de Contrato, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

O atesto do gestor do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, conforme descrito na proposta, contados a partir da data do protocolo de recebimento da nota fiscal (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante esta Secretaria, sendo que, recaiando sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da Contratada, informada na proposta de trabalho.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante deste Termo de Referência correrá à conta de dotação orçamentária consignada na ação 1158 – promoção e realização de eventos geradores de fluxo turístico, da Unidade Orçamentária 87010 do PPA-2024/2027, conforme o descrito no Plano de Trabalho, elemento de espesa 33.90.39 – outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica, Fonte 104.

8. DOS VALORES

META 01 – Cachê Artístico Musical					
Item	Uidade	Discriminação	QTD	Valor	Valor Total
1	Cachê	Apresentação artística musical – Cachê para o cantor Joan Alessandro, com duração de 2hrs, (horário previsto de início do show será a partir das 20h, do dia 10 de abril de 2026.	01	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Total					R\$ 100.000,00

9. DAS SANÇÕES





A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como a execução irregular, ou atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a ampla defesa e o contraditório, à aplicação das seguintes sanções:

- Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- Multas;
- Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o órgão/entidade contratante/ou realizador do certame;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 2 anos;
- A multa será aplicada à razão de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso; e
- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, garantida a ampla defesa e o contraditório à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10 - DA FISCALIZAÇÃO.

A **CONTRATANTE** designará, mediante Portaria, um ou mais servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de acordo com Lei nº 14.133/2021;

A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestados os serviços, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança.

Palmas – TO, 09 de abril de 2026.





Á consideração superior,

Assinatura Eletrônica
Rafael Cappellari
Analista I

Assinatura Eletrônica
Geovane Souza Moura
Gerente de Promoção Turística

De acordo,

Assinatura Eletrônica
Kleiryanne Aguiar Costa Cortez
Superintendente de Operações Turísticas e Projetos Estratégicos

Autorizo,

Autorização do Ordenador de Despesa:

Assinatura Eletrônica
Ana Maria Monteiro de Castro
Secretária de Estado do Turismo





REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo 04-termodereferenciaexp.agro.pdf do documento **2026/87019/007909** foi assinado pelos signatários.

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
ANA MARIA MONTEIRO DE CASTRO	09/04/2026 13:36:01 Assinado por LOGIN E SENHA por: Ana maria Monteiro de Castro
KLEIRYANNE AGUIAR COSTA CORTEZ	09/04/2026 13:24:14 Assinado por LOGIN E SENHA por: KLEIRYANNE AGUIAR COSTA CORTEZ
GEOVANE SOUZA MOURA	09/04/2026 12:37:18 Assinado por LOGIN E SENHA por: Geovane Souza Moura
RAFAEL CAPPELLARI	09/04/2026 12:17:08 Assinado por LOGIN E SENHA por: Rafael Cappellari





SANFONADA MIX - Rua Bem me Quer, SN, Q57, L03, Loteamento Lago Sul, 77822-114, Araguaína/TO, (63) 99246-3430

PROPOSTA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW

À Ilustríssima Senhora
Ana Maria Monteiro de Castro
Secretaria de Turismo do Estado do Tocantins

INFORMAÇÕES DO SHOW:

Data do Show: 10/04/2026 (Sexta-feira) Cidade: Paraíso/TO

Evento: 7 ENCONTRO DE CAMPEÕES CIA DE RODEIO PL - PARAÍSO/TO

Em atenção ao contato previamente realizado, encaminhando a presente proposta para a realização de Show Artístico do Cantor **JOAN ALESSANDRO**.

Dentro das considerações pré-definidas para o formato do show. Segue abaixo considerações da nossa proposta:

SHOW JOAN ALESSANDRO	
10/04/2026	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR JOAN ALESSANDRO NO 7 ENCONTRO DE CAMPEÕES CIA DE RODEIO PL NA CIDADE DE PARAÍSO/TO. DURAÇÃO DE 02 HORAS DE SHOW.
CACHÊ ARTÍSTICO	R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)
NOTA FISCAL	INCLUSO
TEMPO DE SHOW	02 HRS (DUAS HORAS) NO MÍNIMO
TRANSPORTE	INCLUSO
ECAD	INCLUSO
ALIMENTAÇÃO E ESTADIA	INCLUSO
ESTRUTURA LOCAL	NÃO INCLUSO PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO. DE ACORDO COM NOSSO RIDER TÉCNICO.

Valor Total de R\$100.000,00 (Cem Mil Reais).

Validade da Proposta: 40 (quarenta) dias.

Banco: 001 - Banco do Brasil / Ag 638-6 / Empresarial 135.034-X

Araguaína/TO, 06 de Abril de 2026

SANFONADA MIX PRODUÇÕES E
EVENTOS LTDA:65363385000105
Assinado de forma digital por SANFONADA
MIX PRODUÇÕES E EVENTOS
LTDA:65363385000105
Dados: 2026.04.07 15:38:20 -03'00'

SANFONADA MIX PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ nº 65.363.385/0001-05
LARISSA CAMILLY DE CARVALHO COELHO
CPF: 066.830.071-01



HASH: 0fc6709473f01c45bcb50b35cfa9428465b3cad916307d4458492dcf5102079c. Documento digital disponível em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WTDW-SUN3-35JV-KHS9>.





MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Secretaria Municipal da Fazenda

Diretoria de Tributos - Rua Ademar Vicente Ferreira, 1.155, Centro - CEP 77.804-120 - Araguaína/TO - Brasil - whatsapp: (63) 99935-7789.

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço
26/03/2026 09:57:45	03/2026	Axixá do Tocantins - TO

Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS
Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	Exigível em Axixá do Tocantins

PRESTADOR DE SERVIÇOS
Razão Social

SANFONADA MIX PRODUcoes E EVENTOS LTDA

Nome Fantasia				Email	
SANFONADA MIX				sanfonadamix@gmail.com	
CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Simples Nacional	Incentivador Cultural	Fone/Fax
65.363.385/0001-05	53727		Sim	Não	(63) 99290-8911

Endereço
Quadra 57, SN, RUA BEM ME QUER, LOTE 03, Loteamento Lago Sul - CEP: 77822-114 - Araguaína - To

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Fone/Fax	E-mail
00.766.725/0001-95			(63) 99208-1307	cpl.axixa.to@gmail.com

Endereço
PRAÇA TRÊS PODERES, 335 - CENTRO - CEP: 77930-000 - Axixá do Tocantins - TO

SERVIÇO PRESTADO
1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 9001902.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATO N° 014/2026
PROC. ADM. N° 026/2026
INEXIGIBILIDADE N° 010/2026

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO A SER REALIZADO PELO ARTISTA JOAN ALESSANDRO PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 13/03/2026, NO XXI ENDURO DE AXIXÁ DO TOCANTINS- TO. COM DURAÇÃO DE 02H DE SHOW.

VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)

DADOS P/ PAGAMENTO:

Banco: 001 - Banco do Brasil
Agência: 638-6
Conta Empresarial: 135.034-X
Sanfonada Mix Produções e Eventos LTDA
CNPJ: 65.363.385/0001-05

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES					
Deduções (R\$)	Desc. Cond. (R\$)	Desc. Incond. (R\$)	Base de Cálculo ISS (R\$)	Aliquota ISS (%)	
0,00	0,00	0,00	100.000,00	2,0000	
Valor dos Serviços (R\$)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)	
100.000,00	*****	2.000,00	98.000,00	100.000,00	

OUTRAS INFORMAÇÕES

Optante do Simples Nacional.
Trib. aprox. R\$ 13.450,00 Federal e R\$ 5.000,00 Municipal. Fonte: IBPT [3CA397]
Substitui nota 202600000000003 de 24/03/2026 O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço.
Chave de Acesso da NFS-e Nacional: 1702109126536338500010526000000000426030139032516





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CONTRATO

CONTRATO Nº 014/2026
PROC. ADM. Nº 026/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026

CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A SANFONADA MIX PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL (SHOW) DO CANTOR JOAN ALESSANDRO, COM FULCRO NO ART. 74, INCISO II, LEI 14.133/21.

A Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins, através da Secretaria Municipal de Administração, CNPJ Nº 00.766.725/0001-95, com sede na cidade Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, endereço na praça três poderes, 335 , centro - cep: 77.930-000, através da **Secretaria Municipal de Administração**, neste ato representado pelo Sr. **Paulo Henrique Ferreira Gomes**, brasileiro, portador do CPF nº 013.474.011-48, residente e domiciliado nesta cidade, Secretário Municipal de Administração, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **SANFONADA MIX PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 65.363.385/0001-05, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Q 57 SN QUADRA57 / LOTEAMENTO LAGO SUL, nº , centro, cidade de Araguaína – Tocantins, representada por **Larissa Camilly de Carvalho Coelho**, portadora do CPF nº 066.830.071-01, na qualidade de representante legal, simplesmente denominado de CONTRATADO, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo Nº 026/2026, que originou a Inexigibilidade nº 010/2026 nos termos do ART. 74, INCISO II, LEI 14.133/21, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO A SER REALIZADO PELO JOAN ALESSANDRO PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 13/03/2026, NO XXI ENDURO DE AXIXÁ DO TOCANTINS- TO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR – Pela apresentação a CONTRATANTE obriga-se a pagar a CONTRATADA a importância de **R\$ 100.000,00 (cem centos mil reais)**, em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente Contrato será de 12/03/2026 À 13/03/2026.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo pago 100% após o evento.

O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento do valor contratado de forma antecipada, em favor da **CONTRATADA**, como condição indispensável para a efetivação da prestação do serviço e para a garantia da reserva da data destinada à apresentação artística, O pagamento antecipado encontra respaldo no art. 145 da Lei nº 14.133/2021, que admite a antecipação de pagamento pela Administração Pública quando esta for condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, ou quando propiciar significativa economia de recursos, devendo a Administração adotar as cautelas necessárias para resguardar o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de serviço prestado, acompanhada das CND de FGTS, Trabalhista e Receita Federal, Estadual e Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas, e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de Compras, o qual encaminhará ao Controle Interno para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PARÁGRAFO TERCEIRO - O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos quando a legislação assim exigir.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 0213 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO

CLASSIFICAÇÃO: 13 392 0017 2108 0000 REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, RECEPÇÕES E FESTAS CÍVICAS E COMEMORATIVAS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.170.0000-100 999 1710

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Caberá à CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, impostos e contribuições, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- b) Executar os serviços nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- d) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação;
- e) A contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos;
- f) Realizar no mínimo 02:00 (duas horas) de show;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - Caberá ao CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) Aplicar as penalidades contratuais quando for o caso;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- d) Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas neste Contrato.
- e) Fornecer boas condições para melhor desempenho dos músicos, tais como: Palco coberto e seguro que comporte a estrutura da Banda bem como Som e Iluminação.

CLÁUSULA OITAVA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) Multa de:
 - I. 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da contratação em decorrência da não entrega dos serviços, sem justificativa, no momento da solicitação, por cada recusa observada. Em caso, de reincidência a multa será aplicada em dobro;
 - II. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, no caso de suspensão do fornecimento dos serviços. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, se configurará, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- III. 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação por suspensão no fornecimento por período superior ao previsto no item “II”, da alínea “b”, e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido no edital, anexos e neste contrato ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- IV. 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas neste Edital serão descontadas, após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao CONTRATADO ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, através do DARE, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a CONTRATANTE, sob pena de cobrança judicial.

PARÁGRAFO SEXTO - Os prazos de adimplemento das obrigações da contratada admitem prorrogação nos casos e condições especificados art. 111 da Lei 14.133/21, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO - A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 138 da Lei 14.133/21, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, no caso previsto no inciso I, art. 138 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO - Este Contrato entrará em vigor após assinatura e publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Itaguatins- TO. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Axixá do Tocantins- TO, 12 de Março de 2026.





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



AURI WULANGE
RIBEIRO

JORGE:66334748149

Assinado de forma digital
por AURI WULANGE RIBEIRO
JORGE:66334748149
Dados: 2026.03.12 08:28:54
-03'00'

Auri Wulange Ribeiro Jorge
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunha 01

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

LARISSA CAMILLY DE
CARVALHO

COELHO:06683007101

Assinado de forma digital por
LARISSA CAMILLY DE CARVALHO
COELHO:06683007101
Dados: 2026.03.12 08:45:11 -03'00'

SANFONADA MIX PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 65.363.385/0001-05
CONTRATADO

Testemunha 02

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



**MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA**

Secretaria Municipal da Fazenda

Diretoria de Tributos - Rua Ademar Vicente Ferreira, 1.155, Centro - CEP 77.804-120 - Araguaína/TO - Brasil - whatsapp: (63) 99935-7789.

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

26/03/2026 09:59:05

Período de Competência

03/2026

Município de Prestação do Serviço

Palmas - TO

Reg. Especial Tributação

Exigibilidade do ISS

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)**Exigível em Palmas**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

SANFONADA MIX PRODUÇOES E EVENTOS LTDA

Nome Fantasia

SANFONADA MIX

Email

sanfonadamix@gmail.com

CPF/CNPJ

65.363.385/0001-05

Inscrição Municipal

53727

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(63) 99290-8911

Endereço

Quadra 57, SN, RUA BEM ME QUER, LOTE 03, Loteamento Lago Sul - CEP: 77822-114 - Araguaína - To

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

INSTITUTO CENTRUS

CPF/CNPJ

04.171.221/0001-83

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(63) 99229-4566

E-mail

institutocentrus@gmail.com

Endereço

Quadra ARSE 41 Avenida LO 11, 00, Lote 02, Sala 03 - Plano Diretor Sul - CEP: 77021-640 - Palmas - TO

SERVIÇO PRESTADO

1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 9001902.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 002/2026**Apresentação Musical do Artista Joan Alessandro, durante a realização do 4° Torneio de Pesca Esportiva Tocantins, no dia 21 de março de 2026, na Praia da Graciosa, no município de Palmas/TO. Com Duração de 02h de Show.****VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)****DADOS P/ PAGAMENTO:****Banco: 001 - Banco do Brasil****Agência: 638-6****Conta Empresarial: 135.034-X****Sanfonada Mix Produções e Eventos LTDA****CNPJ: 65.363.385/0001-05**

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Deduções (R\$)	Desc. Cond. (R\$)	Desc. Incond. (R\$)	Base de Cálculo ISS (R\$)	Aliquota ISS (%)
0,00	0,00	0,00	100.000,00	2,0000
Valor dos Serviços (R\$)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
100.000,00	*****	2.000,00	98.000,00	100.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 13.450,00 Federal e R\$ 5.000,00 Municipal. Fonte: IBPT [3CA397]

Substitui nota 202600000000002 de 24/03/2026 O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço.

Chave de Acesso da NFS-e Nacional: 1702109126536338500010526000000000526030139032650





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2026

SANFONADA MIX PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 65.363.385/0001-05, com sede na Rua Bem Me Quer, s/nº, Quadra 57 Lote 3, Loteamento Lago Sul, CEP: 77.822-114, Araguaína-TO, doravante denominado **CONTRATADA** e neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por sua sócia administradora **LARISSA CAMILLY DE CARVALHO COELHO**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF nº 066.830.071-01, residente na Rua Bem Me Quer, s/nº, Quadra 57 Lote 3, Loteamento Lago Sul, CEP: 77.822-114, Araguaína-TO, doravante denominada como **REPRESENTANTE ARTÍSTICO** do artista **JOAN ALESSANDRO**.

INSTITUTO CENTRUS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.171.221/0001-83, com sede na Quadra ACSV SE 41 Avenida LO 11 Lote 02 Sala 03-A Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP: 77.021-640, e-mail institucional institutocentrus@gmail.com, doravante denominado **CONTRATANTE** e neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu representante legal **PAULO AUGUSTUS DE OLIVEIRA AMARAL**, portador do CPF nº 480.307.671-53.

Decidem as partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que reger-se-á mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto apresentação musical do artista **Joan Alessandro**, durante a realização do 4º Torneio de Pesca Esportiva Tocantins, no dia 21 de março de 2026, na praia da Graciosa, no município de Palmas-TO.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.

2.2 A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula quinta.

2.3 A CONTRATANTE deverá disponibilizar a montagem de estrutura para o evento.





CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA se obriga a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, informações e documentos da CONTRATANTE, mesmo após a conclusão dos serviços ou do término da relação contratual.

3.3. Os contratos, informações, dados, materiais e documentos inerentes à CONTRATANTE ou a seus clientes deverão ser utilizados, pela CONTRATADA, por seus funcionários ou contratados, estritamente para cumprimento dos serviços solicitados pela CONTRATANTE, sendo VEDADO a comercialização ou utilização para outros fins.

3.4 Será de responsabilidade da CONTRATADA todo o ônus tributário referente a prestação do serviço objeto deste instrumento, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer obrigação em relação a eles.

3.5 As despesas referentes à deslocamento, estadia e alimentação é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não incidindo quaisquer obrigações à Contratante em relação a tais despesas.

3.6 A CONTRATADA deverá fornecer os respectivos documentos fiscais, referente ao(s) pagamento(s) do presente instrumento.

3.7 É responsabilidade EXCLUSIVA da CONTRATADA os instrumentos e acessórios necessários à sua apresentação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS

4.1 A CONTRATADA atuará nos serviços contratados de acordo com as especificações descritas no Plano de Trabalho apresentado no Processo nº [2026/87011/000097](https://sgd.to.gov.br/sgdweb/validarWTDW-SUN3-35IV-KHS9), celebrado junto à Secretaria Estadual do Turismo – Setur, no estado do Tocantins, que pode ser consultado através do endereço eletrônico <http://transfere.to.gov.br/PesquisaExterna/ConsultarConvenios.aspx>, com Convênio nº 87010.000044/2026.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os serviços OBJETO deste contrato serão remunerados pela quantia total de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, que serão pagos em única parcela, após a prestação dos serviços, conforme funcionamento do expediente bancário do Banco do Brasil para transferências por meio do app do agente bancário entre contas de pessoas jurídicas.

5.2 A(s) referida(s) parcela(s) será(ão) paga(s) exclusivamente por meio da conta específica do termo de colaboração nº 87010.000044/2026, à saber: Banco do Brasil, Agência nº 5921-X, Conta Corrente nº 32.509-0, de titularidade do Instituto Centrus, via transferência bancária, considerando a inexistência de norma regulamentadora estadual para pagamentos via PIX que tenha a fonte de recurso do Tesouro Estadual.

5.3 A(s) referida(s) parcela(s) deverá(ão) ser paga(s) observando-se os seguintes dados bancários





CONTRATADA: Banco do Brasil (001), Agência nº 0638-6, Conta Corrente nº 135.034-X, com a titularidade de **SANFONADA MIX PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (SANFONADA MIX)**.

5.4 Para a liquidação da(s) parcela(s) se faz necessário que a CONTRATADA emita a Nota Fiscal de prestação de serviços conforme será solicitado pela CONTRATANTE oportunamente via e_mail, devendo ser encaminhada exclusivamente para o e_mail institucional da CONTRATANTE institutocentrus@gmail.com. Importante enfatizar que o referido documento fiscal deverá observar o local da prestação dos serviços para indicação quanto ao recolhimento do ISS (Imposto sobre serviços), ou seja, na cidade de Palmas-Tocantins.

5.5 Havendo retenção do ISS em favor do Tomador de Serviços, o valor correspondente será deduzido do valor total da prestação dos serviços, de modo que a CONTRATANTE possa regularizar a dívida junto à receita municipal e promover a correta e devida prestação de contas dos recursos públicos recebidos por meio do Termo de Colaboração nº 87010.000044/2026 junto à Secretaria Estadual do Turismo – SETUR no estado do Tocantins.

5.6 Considera-se o cumprimento integral do contrato o momento em que todos os serviços especificados no objeto tenham sido concluídos, mediante aprovação e revisão final da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO DESCUMPRIMENTO

6.1 O descumprimento de qualquer uma das cláusulas por qualquer parte, implicará na rescisão imediata deste contrato, não isentando a CONTRATADA de suas responsabilidades referentes ao zelo com informações e dados da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E VALIDADE

7.1 A CONTRATADA deverá realizar os serviços dentro dos prazos determinados no cronograma previsto no Plano de Trabalho do Centrus (específico para o dia 21 de março de 2026, na cidade de Palmas-TO, na Orla da Praia da Graciosa), sendo sua responsabilidade comunicar a impossibilidade de cumprimento, bem como os motivos para tal e em no mínimo 72 horas de antecedência, estando em sua competência a capacidade para tal avaliação.

7.2. Este instrumento é válido por prazo indeterminado, vigendo até a finalização do serviço ora contratado ou encerramento do mesmo, não ficando as partes isentas de seus compromissos éticos após invalidação do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO IMOTIVADA

8.1 Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, respeitando-se um período mínimo de 7 (sete) dias da data prevista para a prestação do serviço, onde a não prestação do serviço por parte da





8.2 Nos casos de descumprimento de quaisquer cláusulas, incluindo o cronograma de apresentação, o CONTRATADO poderá ser multado em 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total da prestação do serviço ora contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

9.2 A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado.

9.3 O não cumprimento do contido neste instrumento aliado ao cronograma da apresentação por parte do CONTRATADO eximirá de quaisquer responsabilidades o Contratante, não gerando assim obrigação em readequar o cronograma para atendimento de particularidades da CONTRATADA ou qualquer pagamento da apresentação não realizada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Palmas no Estado do Tocantins.

Por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Palmas-TO, 19 de março de 2026.



Assinado de forma digital por
INSTITUTO
CENTRUS:04171221000183
Dados: 2026.03.19 12:10:17 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat:
2019.012.20034

Documento assinado digitalmente

PAULO AUGUSTUS DE OLIVEIRA AMARAL
Diretor-Geral

LARISSA CAMILLY DE
CARVALHO
COELHO:06683007101

Assinado de forma digital por
LARISSA CAMILLY DE
CARVALHO
COELHO:06683007101

Documento assinado digitalmente

SANFONADA MIX PRODUÇÕES E EVENTOS
LTDA
Contratado(a)



**MUNICÍPIO DE ARAGUAINA**

Secretaria Municipal da Fazenda

Diretoria de Tributos - Rua Ademar Vicente Ferreira, 1.155, Centro - CEP 77.804-120 - Araguaína/TO - Brasil - whatsapp: (63) 99935-7789.

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

05/03/2026 10:38:00

Período de Competência

03/2026

Município de Prestação do Serviço

Novo Repartimento - PA

Reg. Especial Tributação

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)

Exigibilidade do ISS

Exigível em Novo Repartimento

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

SANFONADA MIX PRODUcoes E EVENTOS LTDA

Nome Fantasia

SANFONADA MIX

Email

sanfonadamix@gmail.com

CPF/CNPJ

65.363.385/0001-05

Inscrição Municipal

53727

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(63) 99290-8911

Endereço

Quadra 57, SN, RUA BEM ME QUER, LOTE 03, Loteamento Lago Sul - CEP: 77822-114 - Araguaína - To

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

GILSON PAIVA EVENTOS

CPF/CNPJ

21.194.894/0001-78

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(94) 9163-7583

E-mail

lg.contabilidade@hotmail.com

Endereço

Rua Amora, 01, Quadra 02 Lote 01A - Vila Nova - CEP: 68473-000 - Novo Repartimento - PA

SERVIÇO PRESTADO

1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 9001902. NBS: 125031000.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E PRODUÇÃO MUSICAL, INCLUINDO A APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR E SANFONEIRO JOAN ALESSANDRO, PARA A COMEMORAÇÃO DO REVEILLON 2026, REALIZADO NA PRAÇA CENTRAL DO DISTRITO DE BELO MONTE, MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO/PA, SHOW COM DURAÇÃO DE 02H, CONFORME CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES.

VALOR TOTAL: R\$140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS)

DADOS P/ PAGAMENTO:

Banco: 001 - Banco do Brasil

Agência: 638-6

Conta Empresarial: 135.034-X

Sanfona Mix Produções e Eventos LTDA

CNPJ: 65.363.385/0001-05

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desc. Cond. (R\$)	Desc. Incond. (R\$)	B.C. do ISS (R\$)	Alíquota ISS (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)
140.000,00	0,00	0,00	0,00	*****	5,0000	*****	*****
B.C. do IBS/CBS (R\$)	Alíquota IBS/CBS (%)	Redução IBS/CBS (%)	IBS (R\$)	CBS (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total (R\$)	
133.000,00	0,10/0,90	0,00/0,00	133,00	1.197,00	140.000,00	140.000,00	

OUTRAS INFORMAÇÕES

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 18.830,00 Federal e R\$ 7.000,00 Municipal. Fonte: IBPT [47C8DA]

Chave de Acesso da NFS-e Nacional: 1702109126536338500010526000000000126030136944823

CST: 000, cClassTrib: 000001, cIndOp: 040101.



Visualizado em: 05/03/2026 10:38:00 | Para validação desta NFSe acesse: <http://araguainato.webiss.com.br/externo/nfse/validar>
Esta NFS-e é autodeclaratória. Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 046 de 07 de novembro de 2017.



Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 3EA2707D0255F3F6 | SGD:2026/87019/008091



HASH: 0fc6709473f01c45b3cfa9428465b3cad91630744458492dcf5102079c. Documento digital disponível em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WTDW-SUN3-35JV-KHS9>.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS

Pelo presente instrumento particular de SHOWS MUSICAIS e SERVIÇOS ARTÍSTICOS, as partes abaixo assinadas por seus legítimos representantes, resolvem que tem justo valor e que mutuamente aceitam:

CONTRATADO: SANFONADA MIX PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Representado por: Larissa Camilly de Carvalho Coelho

CNPJ: 65.363.385/0001-05

CPF: 066.830.071-01

Endereço: Rua Bem Me Quer, Q 57, L 03, Lago Sul, 77822-114, Araguaína/TO

CONTRATANTE: GILSON PAIVA EVENTOS

CNPJ: 21.194.894/0001-78

Endereço: Rua Amora, 01, Vila Nova, 68473-000, Novo Repartimento/PA

Evento: REVÉILLON 2026 - 23h - Distrito de Belo Monte - Novo Repartimento/PA

Cidade: Novo Repartimento **Estado:** Pará

Data: Quarta-feira, 31 de Dezembro de 2025 (31/12/2025)

As partes acima identificadas têm entre si, justo e acertado, o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preços, formas e termos de pagamentos descritas no presente.

1º Cláusula: FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais), mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, no prazo de até 60 dias após a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo único: Fica reconhecido entre as partes que os serviços objeto deste contrato já foram devidamente executados anteriormente à assinatura deste instrumento, restando pendente apenas a formalização contratual e a emissão da Nota Fiscal correspondente.





Segue Dados Bancários do CONTRATADO:

001 - BANCO DO BRASIL: Ag: 0638-6 / Conta Empresarial: 135.034-X
SANFONADA MIX PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

2º Cláusula:

O contratado fornecerá ao contratante, serviços musicais, sendo: (Música ao vivo com Show do Joan Alessandro) que serão prestados no evento do Contratante citado acima.

3º Cláusula:

O CONTRATANTE deverá providenciar condições necessárias no tocante à Segurança, Palco, Sonorização e Iluminação.

4º Cláusula:

O CONTRATANTE deverá providenciar quaisquer que sejam as taxas, alvarás ou impostos de origem Federal, Municipal ou Estadual, sendo o valor acima livre de quaisquer encargos.

5º Cláusula:

É de inteira responsabilidade do CONTRATANTE, a paralisação do evento em virtude de falta de energia elétrica. Ficando o CONTRATADO isento de quaisquer penalidades, e no direito do recebimento integral do contrato.

6º Cláusula:

Som, Palco, Iluminação, Hospedagem e Alimentação, serão fornecidos e de responsabilidade do CONTRATANTE. Atendendo aos requisitos do BACKLINE.



**7º Cláusula:**

Fica estipulada a duração de 02h (duas horas de apresentação).

8º Cláusula:

Fica estabelecido que a hospedagem e a alimentação da equipe são de inteira responsabilidade do CONTRATANTE, devendo ser providenciadas para 10 (dez) pessoas, em hotel, distribuídas em 01 (um) quarto duplo e 03 (três) quartos triplos, ambos com condições adequadas de conforto, higiene e segurança.

Parágrafo primeiro: A hospedagem deverá contar, obrigatoriamente, com banheiro privativo, ar-condicionado e café da manhã.

Parágrafo segundo: As despesas com alimentação deverão contemplar, no mínimo, almoço e jantar, ou serem custeadas integralmente pelo CONTRATANTE durante todo o período de permanência da equipe.

TEMOS O NOSSO BACK LINE

Dúvidas ou alterações:

(063) 99282-3677 (Jayro Alexandre)





9º Cláusula:

Fica estipulada a indenização de 50% deste contrato, a qualquer das partes, pelo não cumprimento dos compromissos acima referenciados, exceto se for por motivo de força maior, ocorrer impossibilidades tais como: calamidade pública, convulsão social, acidentes de viagem ou de transporte.

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Araguaína/TO para dirimir as questões oriundas deste aditivo. E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Araguaína/TO, 20 de Novembro de 2025

CONTRATADO:



Documento assinado digitalmente

LARISSA CAMILLY DE CARVALHO COELHO

Data: 05/03/2026 10:50:08-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SANFONADA MIX

CNPJ nº 65.363.385/0001-05

LARISSA CAMILLY DE CARVALHO COELHO

CPF nº 066.830.071-01

CONTRATANTE:

GILSON PAIVA ALVES

LTDA:21194894000178

000178

Assinado de forma digital por GILSON PAIVA ALVES

LTDA:21194894000178

Dados: 2026.03.05 11:53:10 -03'00'

GILSON PAIVA EVENTOS

CNPJ nº 21.194.894/0001-78

Testemunha:

Nome: _____

CPF: _____

Testemunha:

Nome: _____

CPF: _____

